



DECLARAÇÃO DE BRASÍLIA

As Instituições Superiores de Controle de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste, na qualidade de membros da Organização das Instituições Superiores de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC/CPLP) e, ainda, o Comissariado de Auditoria de Macau, Membro Observador da Organização, reunidos em Brasília, Brasil, de 16 a 19 de setembro de 2014, deliberam aprovar a presente Declaração, designada por DECLARAÇÃO DE BRASÍLIA, consubstanciada nas Conclusões e Recomendações decorrentes do debate sobre o tema técnico A CONTRIBUIÇÃO DA GOVERNANÇA PARA A MELHORIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O DESENVOLVIMENTO NACIONAL.

Conclusões.

Conscientes de que a boa governança pública é elemento fundamental para o desenvolvimento de nossas sociedades, os Membros da OISC/CPLP consideram que:

1. A boa governança é um conceito amplo que abrange o respeito à lei, à transparência, à racionalidade da gestão dos recursos financeiros públicos e à prestação de contas;
2. A governança reforça a confiança dos cidadãos perante o Estado e suas instituições, promovendo um clima de relações saudáveis;
3. Compete às Instituições Superiores de Controle contribuir para uma boa administração pública e para a criação de melhores condições para um desenvolvimento humano sustentável;
4. A auditoria pública é uma atividade multifacetada, complexa e integrada, exigindo, como ponto de partida, a definição de objetivos e metas claros e critérios de avaliação adequados. Trata-se de um importante desafio técnico, formativo e organizacional e de afirmação do mandato das Instituições Superiores de Controle para poderem responder, positivamente, às exigências de um controle externo e independente em matérias de gestão dos dinheiros públicos subjacente nos princípios e requisitos definidores da boa governança propostos pela INTOSAI;
5. Os princípios de bom governo propostos pela INTOSAI, os quais derivam, em parte, das recomendações das Nações Unidas formuladas ao longo das últimas décadas, advogam o exercício de uma Administração Pública eficiente, transparente e prestadora de contas, respeitadora dos princípios do Estado de direito democrático e centrada na participação e interesses dos cidadãos, conjugadamente com uma governança ética e socialmente responsável na prossecução de objectivos de desenvolvimento humano equitativo, inclusivo e sustentável nas dimensões econômica, financeira, social e ambiental;
6. Este novo enquadramento conceitual e ideário de governança pública reforça a importância e a responsabilidade das Instituições Superiores de Controle na promoção



da boa governança e potencia uma mais valia e benefícios da auditoria pública para os cidadãos, justificando-se, assim, um continuado e mais aprofundado debate de troca de ideias, concepções e boas práticas de auditoria no seio das ações futuras da OISC/CPLP, no espírito da Resolução A/66/209, de dezembro de 2011, da Assembleia Geral das Nações Unidas, que reconhece a importância das Instituições Superiores de Controle na promoção da eficiência, eficácia, prestação de contas e transparência da Administração Pública.

Recomendações.

A fim de aperfeiçoar o papel das Instituições de Controle na promoção da governança, os Membros da OISC/CPLP concordam em que:

1. As Instituições Superiores de Controle devem assumir-se como avaliadores do mérito da gestão, exigindo dos responsáveis a prestação de contas pelos resultados conseguidos e pela forma como as políticas públicas são implementadas;
2. As Instituições Superiores de Controle devem posicionar-se como tribunais da boa governança. Para o efeito, sempre que necessário, é importante a atualização da sua legislação, de forma a poder exercer o controlo de mérito;
3. As Instituições Superiores de Controle estão em condições de dar um contributo significativo para a melhoria da governança pública. As atividades de auditoria e avaliação, bem como a efetivação de responsabilidades financeiras e a disponibilização, aos cidadãos, de informação relevante acerca da vida financeira pública são, na verdade, instrumentos aptos a promover a boa governança e a confiança dos cidadãos;
4. O modelo jurisdicional de Instituições Superiores de Controle dispõe de características que cumprem integralmente os objetivos da INTOSAI;
5. É desejável que as Instituições Superiores de Controle:
 - Fiscalizem, concomitantemente, as reformas do Estado na fase da respectiva execução;
 - Prestem maior atenção às áreas da gestão pública que envolvam maior risco para as finanças públicas;
 - Partilhem experiências com instituições congêneres em matéria de avaliação de políticas e de programas públicos, em especial no que diz respeito às áreas de desenvolvimento social, como saúde, educação e segurança social;
 - Tenham em linha de conta a dimensão ética da governança.

Brasília, Brasil, 19 de setembro de 2014.



Original assinado

Juiz-Conselheiro EVARISTO QUEMBA
Vice-Presidente do Tribunal de Contas de Angola

Original assinado

Ministro RAIMUNDO CARREIRO
Em representação do Presidente do Tribunal de Contas da União

Original assinado

Juiz-Conselheiro JOSÉ CARLOS DELGADO
Presidente do Tribunal de Contas Cabo Verde

Original assinado

Juiz- Conselheiro ALBERTO DJEDJO
Presidente do Tribunal de Contas da Guiné-Bissau

Original assinado

Dr. HO VENG ON
Comissário da Auditoria de RAE de Macau

Original assinado

Juiz-Conselheiro MACHATINE PAULO M. MUNGUAMBE
Presidente do Tribunal Administrativo de Moçambique

Original assinado

Juiz-Conselheiro GUILHERME D'OLIVEIRA MARTINS
Presidente do Tribunal de Contas de Portugal



Original assinado

Juiz-Conselheiro JOSÉ ANTÓNIO DE MONTE CRISTO
Presidente do Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe

Original assinado

Juiz GUILHERMINO DA SILVA
Presidente do Tribunal Superior de Recurso e da Câmara de Contas de Timor-Leste

Original assinado

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES
Secretário-Geral da OISC/CPLP